



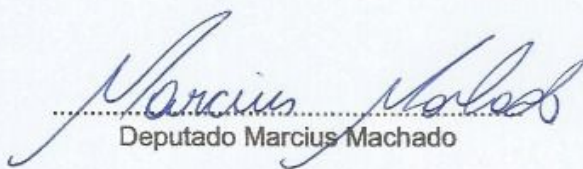
EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0063.5/2020

Fica vedada a cobrança de água e energia elétrica dos hospitais públicos e hospitais filantrópicos, bem como das clínicas de hemodiálise contratualizados com o Sistema Único de Saúde, no Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2020, devido à crise causada pelo Covid-19.

Art. 1º Fica vedada a cobrança de água e energia elétrica dos hospitais públicos e hospitais filantrópicos, bem como das clínicas de hemodiálise contratualizados com o Sistema Único de Saúde, no Estado de Santa Catarina até 31 de dezembro de 2020, devido à crise causada pelo Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25/03/2020


Deputado Marcus Machado